



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unidade De Medida	Comprovação Registro/Notificação na AN-VISA	Qtde	Pedido Mínimo	Descritivo
1	1	UN	-	375	1	Acendedor de fogão com botão, em metal ou plástico, para acendimento dos queimadores a uma distância segura. Não geram chamas, apenas faíscas. Indicado para fornos e fogões.
2	1	EMB	Necessário	2.395	1	Álcool etílico hidratado a 46,3° INPM, registro na Anvisa, embalagem 1L.
3	1	EMB	Necessário	1.515	1	Álcool etílico hidratado a 70% p/p, registro na ANVISA, embalagem 5L.
4	1	EMB	Necessário	1.510	1	Álcool etílico hidratado, 92,8° INPM, (95,0 GL) atendendo as especificações da NBR 5991, embalagem plástica 1L.
5	1	EMB	Necessário	4.005	1	Álcool gel sanitizante 70%, registro na Anvisa, embalagem 500ml.
6	1	EMB	Necessário	150	1	Álcool gel sanitizante 46,3° INPM, registro na Anvisa, embalagem 500ml.
7	1	EMB	Necessário	817	1	Álcool gel sanitizante 70%, embalagem de 5L.
8	1	UN	-	474	1	Balde plástico 20L com alça em metal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

9	1	UN	-	470	1	Balde plástico 8L com alça em metal.
10	1	UN	-	610	1	Cabo extensor para limpeza, de metal, 1,6m.
11	1	EMB	Necessário	1.040	1	Cera líquida antiderrapante amarela, auto brilho, embalagem de 750 ml.
12	1	EMB	Necessário	3.115	1	Cera líquida antiderrapante incolor, auto brilho, embalagem de 750 ml.
13	1	EMB	Necessário	3.030	1	Cera líquida antiderrapante vermelha, auto brilho, embalagem de 750 ml.
14	1	LT	Necessário	1.020	1	Cera pastosa antiderrapante incolor, lata de no mínimo 380g.
15	1	LT	Necessário	1.010	1	Cera pastosa antiderrapante vermelha, lata de no mínimo 380g.
16	1	LT	Necessário	510	1	Cera pastosa antiderrapante amarela, lata de no mínimo 380g.
17	1	UN	-	798	1	Cesto para lixo com tampa, plástico reforçado, 10L.
18	1	UN	-	440	1	Cesto para lixo sem tampa vazado plástico reforçado 10L.
19	1	UN	-	387	1	Conexão para mangueira 1/2" x 3/4", em plástico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

20	1	UN	-	402	1	Conjunto composto por um balde de 12L com espremedor, um mop de 190g (vassourinha de algodão) e um cabo de madeira ou alumínio com comprimento de 120 cm.
21	1	EMB	-	5.567	1	Copo plástico descartável, biodegradável, 200 ml, embalagem com 100 unidades.
22	1	EMB	-	1.540	1	Copo plástico descartável, biodegradável, 50 ml, embalagem com 100 unidades.
23	1	UN	-	391	1	Corda de nylon para varal, nº5 com 10m.
24	1	EMB	Necessário	377	1	Desengraxante alcalino, embalagem de 5L.
25	1	UN	-	152	1	Desentupidor de pia, em borracha.
26	1	GL	Necessário	5.838	1	Desinfetante de ambiente, fragrância floral ou pinho, galão com 5L
27	1	UN	Necessário	4.835	1	Desodorante sanitário (pedra), com suporte, fragrância pinho ou floral.
28	1	EMB	Necessário	762	1	Detergente automotivo 5L.
29	1	EMB	Necessário	3.558	1	Detergente líquido para louça, neutro, concentrado, embalagem de 5L.
30	1	EMB	Necessário	5.500	1	Detergente líquido, neutro, inodoro, para uso geral, pronto uso, embalagem 500 ml.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

31	1	UN	-	171	1	Dispenser para copos de 180/200ml, em plástico.
32	1	UN	-	566	1	Engate rápido para mangueira 1/2", em plástico.
33	1	UN	-	460	1	Escova de chão retangular, cepa plástica, cerdas de polipropileno, dimensões 13,5x5,3x2,7cm.
34	1	UN	-	190	1	Escova de pelos para lavar ônibus, medidas aproximadas 25x12x10cm, sem cabo.
35	1	UN	-	409	1	Escova para lavar roupa, oval, com suporte em madeira e cerdas de polipropileno, medidas aproximadas 13x5x6cm.
36	1	UN	-	1.211	1	Escova para vaso sanitário, c/ cerdas em polipropileno, acompanhado de suporte PVC.
37	1	EMB	-	3.100	1	Esponja de lã de aço, 60g cada, embalagem com 8 unidades.
38	1	UN	-	8.840	1	Esponja de louça, antibacteriana, fibra sintética, dupla face, medindo, aproximadamente, 110mmx70mmx20mm, em embalagem original individual.
39	1	EMB	-	440	1	Estopa para limpeza, embalagem de 400g.
40	1	RL	-	3.056	1	Filme plástico, PVC transparente, rolo de 28cmx15m.
41	1	CX	-	1.310	1	Filtro para café, n° 103, caixa com 30 unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

42	1	UN	-	1.355	1	Flanela medidas aproximadas 38x58cm, por unidade
43	1	CX	-	1.170	1	Fósforo extra longo, palitos com no mínimo 9cm de comprimento, e no mínimo 50 unidades em cada caixa.
44	1	EMB	-	1.095	1	Fósforo, palitos entre 4cm e 5cm de comprimento, com no mínimo 40 unidades em cada caixa, embalagem com 10 caixas.
45	1	FRASCO	-	3.324	1	Frasco pulverizador plástico de 500ml.
46	1	UN	-	658	1	Garrafa térmica com capacidade mínima 1,8L.
47	1	UN	-	686	1	Garrafa térmica 1L.
48	1	UN	-	440	1	Garrafa térmica 5L
49	1	EMB	Necessário	7.808	1	Hipoclorito de Sódio (água sanitária), com teor mínimo de cloro ativo de 2,0% p/p e máximo de 2,5 p/p, pH máximo de 13,5 e certificado pela ANVISA, embalagem de 5L.
50	1	FRASCO	Necessário	805	1	Inseticida para cupim em aerossol, frasco com no mínimo 300ml.
51	1	FRASCO	Necessário	3.485	1	Inseticida spray aerossol, frasco com no mínimo 300ml.
52	1	EMB	Necessário	5.250	1	Limpa vidros em embalagem de no mínimo 500ml.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

53	1	EMB	Necessário	2.335	1	Limpador concentrado para limpeza de vasos sanitários, com bico direcionável, embalagem plástica de 500 ml.
54	1	EMB	Necessário	7.335	1	Limpador multiuso, para limpeza pesada, média e leve, pronto uso, embalagem 500 ml.
55	1	UN	-	1.170	1	Lixeira plástica com pedal, 10L.
56	1	UN	-	1.175	1	Lixeira plástica com pedal, 50L.
57	1	EMB	Necessário	605	1	Lustra móveis, embalagem com no mínimo 200 ml.
58	1	PAR	-	1.440	1	Luva de limpeza econômica, de borracha, forrada e antiderrapante, amarela. Tamanho pequeno, embalagem com 01 par.
59	1	PAR	-	2.457	1	Luva de limpeza econômica, de borracha, forrada e antiderrapante, amarela. Tamanho médio, embalagem com 01 par.
60	1	PAR	-	2.582	1	Luva de limpeza econômica, de borracha, forrada e antiderrapante, amarela. Tamanho grande, embalagem com 01 par.
61	1	CX	Necessário	2.030	1	Luva descartável de procedimentos, látex branco, caixa com 100 unidades. Tamanho P.
62	1	CX	Necessário	3.087	1	Luva descartável de procedimentos, látex branco, caixa com 100 unidades. Tamanho M.
63	1	CX	Necessário	3.067	1	Luva descartável de procedimentos, látex branco, caixas com 100 unidades. Tamanho G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

64	1	M	-	3.853	1	Mangueira de jardim, diâmetro 1/2", espessura das paredes entre 1,5mm e 2mm.
65	1	EMB	Necessário	5.561	1	Máscara descartável, com tripla camada filtrante, BFE igual ou maior que 95%, com clipe para ajuste nasal e tiras elásticas, na cor branca, 100% polipropileno, atóxica, hipoalergênica, não estéril. Tipo cirúrgico. Tamanho infantil. Com registro na ANVISA. Embalagem com 50 unidades.
66	1	EMB	Necessário	8.180	1	Máscara descartável, com tripla camada filtrante, BFE igual ou maior que 95%, com clipe para ajuste nasal e tiras elásticas, na cor branca, 100% polipropileno, atóxica, hipoalergênica, não estéril. Tipo cirúrgico. Tamanho único. Com registro na ANVISA. Embalagem com 50 unidades.
67	1	UN	-	5.265	1	Móp refil, confeccionado c/ fios de algodão, 190g, ponta cortada.
68	1	EMB	Necessário	570	1	Naftalina, embalagem com 50g.
69	1	EMB	Necessário	3.804	1	Odorizador de ar, aerossol, diversos aromas, s/CFC, embalagem c/ no mínimo 300ml.
70	1	UN	-	658	1	Pá de lixo metal ou polipropileno, cabo de 80 cm no mínimo.
71	1	UN	-	1.163	1	Pá de lixo plástica, polipropileno, dimensão aproximada 35,5x20,2cm.
72	1	UN	-	3.787	1	Pano de chão alvejado, 100% algodão, tamanho mínimo 50x70cm.
73	1	UN	-	5.662	1	Pano de prato/copa, branco, alvejado, em tecido tipo saco, 100% algodão, tamanho mínimo 40x70cm.
74	1	EMB	-	4.690	1	Pano multiuso, embalagem com 5 unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

75	1	RL	-	765	1	Pano multiuso, rolo de 30cmx300m, contendo 600 panos picotados a cada 50cm.
76	1	FARDO	-	6.805	1	Papel higiênico, branco, neutro, ultra-macio, picotado, folha dupla, fardo c/ 64 rolos, cada rolo c/ 30m x 10cm.
77	1	EMB	-	18.535	1	Papel toalha interfolhado, crepado (2dobras), ultra branco, 40mg/m², 20x22cm, embalagem com no mínimo 1.000 folhas.
78	1	RL	-	1.615	1	Plástico picotado para conservação de alimentos em freezer, micro-ondas e geladeira, capacidade 5Kg, em rolo de 50 unidades, tamanho 28cmx40cm cada unidade.
79	1	EMB	-	627	1	Prendedor de roupas, de plástico, embalagem c/ 12 unidades.
80	1	UN	-	135	1	Pulverizador manual 5l de plástico, mangueira com 01 metro, gatilho de acionamento com trava, bombeamento com pistão interno, travamento do pistão no bocal, válvula de controle de pressão e vazão do ar, bico pulverizador regulável.
81	1	EMB	Necessário	550	1	Querosene, embalagem 900ml.
82	1	UN	-	601	1	Rodo c/ borracha dupla, tamanho mínimo 35cm, c/ cabo de madeira.
83	1	UN	-	575	1	Rodo c/ borracha esponjosa dupla, 45 cm, cabo de madeira.
84	1	EMB	Necessário	315	1	Sabão em barra azul, biodegradável, barras de 200g, embalagem c/ 5 unidades.
85	1	UN	Necessário	1.105	1	Sabão em barra, amarelo, biodegradável, barra c/ 400 g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

86	1	UN	Necessário	625	1	Sabão em barra, coco, biodegradável, barra com 400g.
87	1	UN	Necessário	1.150	1	Sabão em barra, glicerina, biodegradável, barra com 400g.
88	1	EMB	Necessário	5.375	1	Sabão em pó, alvejante, biodegradável para uso em todo tipo de máquina, embalagem contendo no mínimo 800g.
89	1	UN	Necessário	465	1	Sabão mecânico, saponáceo, em barra 100g.
90	1	UN	Necessário	1.065	1	Sabonete em barra, no mínimo 85g, embalados um a um.
91	1	GALAO	Necessário	2.462	1	Sabonete líquido antisséptico (triclosan), pronto uso e inodoro, galão c/ 5L.
92	1	UN	-	692	1	Saboneteira plástica com 800 ml de reservatório, para fixação em parede, c/ botão para liberação do sabonete.
93	1	EMB	-	3.470	1	Saco de lixo, classe I, capacidade 130L/26kg, azul, preto ou cinza, embalagem c/100 unidades.
94	1	EMB	-	3.950	1	Saco de lixo, classe I, Tipo A, capacidade 15L/3kg, dimensões planas: largura 39 cm x altura mínima 58cm, azul, preto ou cinza, embalagem c/ 20 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.
95	1	EMB	-	7.300	1	Saco de lixo, classe I, Tipo B, capacidade 30L/6kg, dimensões planas: largura 59 cm x altura mínima 62cm, azul, preto ou cinza, embalagem c/ 10 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.
96	1	EMB	-	8.750	1	Saco de lixo, classe I, Tipo C, capacidade 50L/10kg, dimensões planas: largura 63 cm x altura mínima 80cm, azul, preto ou cinza, embalagem c/ 10 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

97	1	EMB	-	8.830	1	Saco de lixo, classe I, Tipo E, capacidade 100L/20kg, dimensões planas: largura 75 cm x altura mínima 105cm, azul, preto ou cinza, embalagem c/ 100 unidades.
98	1	EMB	-	665	1	Saco de lixo, classe II, tipo A, capacidade 15L/4,5kg, dimensões planas: largura 39 cm x altura mínima 58 cm, branco leitoso, embalagem com 100 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.
99	1	EMB	-	650	1	Saco de lixo, classe II, tipo B, capacidade 30L/9kg, dimensões planas: largura 59 cm x altura mínima 62 cm, branco leitoso, embalagem com 100 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.
100	1	EMB	-	650	1	Saco de lixo, classe II, tipo C, capacidade 50L/15kg, dimensões planas: largura 63 cm x altura mínima 80 cm, branco leitoso, embalagem com 100 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.
101	1	PCT	-	145	1	Saco para aspirador de pó, modelo A20, pacote com 3 sacos.
102	1	PCT	-	1.020	1	Saco plástico para coleta de amostras de alimentos; confeccionado em polietileno de baixa densidade; esterilizado e lacrado; incolor; para coleta de amostras quentes e frias, sólidas e líquidas; com tarja de material branco leitoso para identificação da amostra; dimensões aproximadas de 25cmx15cmx0,05micras. Acondicionado em embalagens que garanta a integridade do produto, pacote contendo 500 unidades.
103	1	FRASCO	Necessário	2.530	1	Saponáceo cremoso frasco com no mínimo 250 ml.
104	1	UN	-	658	1	Tapete sanitizante e secante conjugado com identificação da função, de vinil na cor preta, com borda vedante que impede o vazamento de líquidos, antiderrapante e antichama, com no mínimo de 10mm de espessura, tamanho aproximado 01 m x 70 cm.
105	1	UN	-	3.295	1	Toalha de rosto, branca, medindo no mínimo 45x70cm 100% algodão.
106	1	UN	-	445	1	Toalheiro para papel toalha interfolhado, 2 dobras, em ABS, 22x20,7cm, para ser fixado em parede.
107	1	EMB	Necessário	7.022	1	Touca descartável, clipada, branca, TNT (gramatura 20), embalagem com 100 unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

108	1	UN	-	760	1	Vassoura com cerdas em piaçava, cepa 60cm de madeira, com cabo de madeira 120cm.
109	1	UN	-	375	1	Vassoura de grama em metal regulável com 22 dentes, cabo em madeira com no mínimo 120cm.
110	1	UN	-	2.462	1	Vassoura de nylon cepa plástica, cerdas polietileno plumadas, c/cabo de madeira plastificado.
111	1	UN	-	1.262	1	Vassoura de palha com cabo de madeira.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei n° 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6° da Lei n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação se torna importante e de urgência, tendo em vista que a antiga Ata de Registro de Preços de Material de Higiene e Limpeza venceu em dezembro de 2023, em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021. Os itens desse registro de preços são utilizados para manter o ambiente de trabalho dentro da Administração Municipal limpo e higienizado.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A solução para mantermos o ambiente de trabalho dentro da Administração Municipal higienizado e organizado é a aquisição de matérias de higiene e limpeza para suprir as necessidades diárias dos contribuintes e funcionários que circulam pelos locais de trabalho público. Em horário específico dos locais que receberão os itens.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6.1. As empresas vencedoras deverão entregar os materiais de higiene e limpeza em conformidade com o solicitado na descrição, nos locais indicados em anexo, e em quantidades a serem informadas em cada nota de empenho, dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS BENS

7.1. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos reguladores.

7.2. É fundamental garantir a sustentabilidade na escolha dos produtos, priorizando opções biodegradáveis e/ou com embalagens recicláveis.

7.3. A quantidade de cada item deve ser determinada com base na demanda estimada, considerando o tamanho das instalações e a frequência de uso.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. **Prazo de entrega** de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL

8.2.1. O objeto deverá ser entregue nos endereços citados abaixo:

Local de Entrega	Endereço
Almoxarifado central	Rua Campos Neto, 777 – B. Santa Rita.
Departamento de Alimentação Escolar	Rua Bento Gonçalves, 1920 – B. Centro.
EMEF Adolfo Schüler	Rua Heitor Müller, sem nº - B. Panorama.
EMEF Ana Beatriz Lemos	Rua das Tulipas, 77- B. Estação.
EMEF Bairro São Paulo	Rua Orlando Daudt Albrecht, 212 – B. São Paulo.
EMEF Barbara Heledora	Lajeado.
EMEF Bello Faustino dos Santos	Fortaleza - Passo da Amora.
EMEF Bernardino Luís de Souza	Porto Garibaldi – Distância 21 km do Centro.
EMEF Carlos Frederico Schubert	Estrada Selma Wallauer, 2240 – B. Faxinal.
EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger	Bom Jardim – Distância 20km do Centro.
EMEF Cinco de Maio	Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio.
EMEF Dona Clara Camarão	Alfama – Distância 5,5 km do Centro.
EMEF Dr. Walter Belian	Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa.
EMEF Etelvino de Araújo Cruz	R. Nova – Distância 20 km do Centro.
EMEF Henrique Pedro Zimmermann	Passo da Serra – Distância 6 km do Centro.
EMEF Jacob Haubert	Sobrado – Distância 22 km do Centro.
EMEF José Pedro Steigleder	R. Campos Neto, 665 – B. Santa Rita.
EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan	R. Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai.
EMEF Manoel José da Motta	Passo do Gil, Muda Boi – Distância 15 km do Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

EMEF Militão José de Azeredo	Serra Velha – Distância 29 km do Centro.
EMEF Pedro João Müller	RS 411 km, Costa da Serra – 15 km do Centro.
EMEF Professora Mafalda Padilha	Campo do Meio – Distância 10 km do Centro.
EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira	Porto do Pereiras – Distância 3 km do Centro.
EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba	R. Espírito Santo, 360 – B. Olaria.
EMEI Dr. José Flores Cruz	R. Elita Griebeler, 270 - B. Aeroclube.
EMEI Emma Ramos de Moraes	R. Tulipas, 35 – B. Estação.
EMEI Esperança	R. Juvenal Alves de Oliveira, sem nº - B. Senai.
EMEI Gente Miúda	R. Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário.
EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker	R. Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio.
EMEI Santo Antônio	R. Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio.
EMEI Áurea Marize dos Santos Novael	R. Vereador João Vicente, 303 – B. Centenário.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis.

- **07:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30** - Almoxarifado;
- **08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30** - Serviço de Nutrição Escolar;
- **08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30** - SMED Administração;
- **07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00** - EMEF Adolfo Schüller, EMEF Ana Beatriz Lemos, EMEF Cinco de Maio, EMEF Bairro São Paulo, EMEF Dr. Walter Belian, EMEF José Pedro Steigleder, EMEF Lena Pithan, EMEF Carlos Frederico Schubert, EMEF Bernardino Luis de Souza, EMEF Dona Clara Camarão, EMEF Etelvino de Araújo Cruz, EMEF Henrique Pedro Zimmermann (Sexta-feira apenas manhã 08:00 às 11:00), EMEF Manoel José da Motta, EMEF Pedro João Müller, EMEF Profª Maria Josepha Alves de Oliveira, EMEI Gente Miúda, EMEI Dr. José Flores Cruz, EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker, EMEI Santo Antônio, EMEI Adenillo Edgar Rübenich, EMEI Emma Ramos de Moraes, EMEI Esperança.
- **07:30 às 11:30** - EMEF Barbara Heledora e EMEF Militão José de Azeredo;
- **13:00 às 17:00** - EMEF Bello Faustino dos Santos, EMEF Carolina Augusta B. Kochemborger, EMEF Profª Mafalda Padilha e EMEF Jacob Haubert.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

12. GARANTIA

Não aplicável.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A comissão de recebimentos de bens da SMED informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. A comissão de recebimentos de bens da SMED poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

13.4. A comissão de recebimento de bens da SMED poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

15.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.6. O critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 17.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

17.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.

17.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

17.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

17.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

17.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente, se aplicável.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Poderá o Município de Montenegro compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

19. DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

19.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão Eletrônico, **a ser definido no processo preliminar, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.**

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa;
- f) número da notificação/registro na ANVISA.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital..

22.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas.

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

23.2 VISITAS TÉCNICA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

23.3 DOCUMENTOS OFICIAIS DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

23.4 LEGISLAÇÕES TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever:

23.5 AMOSTRA

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra:

23.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas ser firmadas no corrente ano;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b” e “c”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

REGULARIDADE SOCIAL

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991;

h) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

23.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará à empresa as penalidades previstas no item 17.

23.8. Quando da apresentação definitiva no portal deverão os documentos ser apresentados em uma única via, digitados ou digitalizados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

23.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

23.11. Os documentos deverão ser apresentados em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

23.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$2.415.117,12. As referências de preços foram obtidas através do Licitacón, Portal de Compras Públicas, Paineis de Preços e em última instância, foi utilizado sites da internet quando se tratava de um objeto muito específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	375	UN	Acendedor de fogão com botão, em metal ou plástico, para acendimento dos queimadores a uma distância segura. Não geram chamas, apenas faíscas. Indicado para fornos e fogões.	R\$ 7,13	R\$ 2.673,75
2	2.395	EMB	Álcool etílico hidratado a 46,3° INPM, registro na Anvisa, embalagem 1L.	R\$ 4,23	R\$ 10.130,85
3	1.515	EMB	Álcool etílico hidratado a 70% p/p, registro na Anvisa, embalagem 5L.	R\$ 24,70	R\$ 37.420,50
4	1.510	EMB	Álcool etílico hidratado, 92,8° INPM, (95,0 GL) atendendo as especificações da NBR 5991, embalagem plástica 1L.	R\$ 5,76	R\$ 8.697,60
5	4.005	EMB	Álcool gel sanitizante 70%, registro na Anvisa, embalagem 500ml.	R\$ 3,40	R\$ 13.617,00
6	150	EMB	Álcool gel sanitizante 46,3° INPM, registro na Anvisa, embalagem 500ml.	R\$ 5,11	R\$ 766,50
7	817	EMB	Álcool gel sanitizante 70%, embalagem de 5L.	R\$ 30,96	R\$ 25.294,32
8	474	UM	Balde plástico 20L com alça em metal.	R\$ 11,12	R\$ 5.270,88
9	470	UN	Balde plástico 8L com alça em metal.	R\$ 4,91	R\$ 2.307,70
10	610	UN	Cabo extensor para limpeza, de metal, 1,6m.	R\$ 22,66	R\$ 13.822,60
11	1.040	EMB	Cera líquida antiderrapante amarela, auto brilho, embalagem de 750 ml.	R\$ 4,26	R\$ 4.430,40
12	3.115	EMB	Cera líquida antiderrapante incolor, auto brilho, embalagem de 750 ml.	R\$ 4,39	R\$ 13.674,85
13	3.030	EMB	Cera líquida antiderrapante vermelha, auto brilho, embalagem de 750 ml.	R\$ 4,60	R\$ 13.938,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

14	1.020	LT	Cera pastosa antiderrapante incolor, lata de no mínimo 380g.	R\$ 12,07	R\$ 12.311,40
15	1.010	LT	Cera pastosa antiderrapante vermelha, lata de no mínimo 380g.	R\$ 17,67	R\$ 17.846,70
16	510	LT	Cera pastosa antiderrapante amarela, lata de no mínimo 380g.	R\$ 12,86	R\$ 6.558,60
17	798	UN	Cesto para lixo com tampa, plástico reforçado, 10L.	R\$ 5,88	R\$ 4.692,24
18	440	UN	Cesto para lixo sem tampa vazado plástico reforçado 10L.	R\$ 3,77	R\$ 1.658,80
19	387	UN	Conexão para mangueira 1/2" x 3/4", em plástico.	R\$ 4,10	R\$ 1.586,70
20	402	UN	Conjunto composto por um balde de 12L com espremedor, um mop de 190g (vassourinha de algodão) e um cabo de madeira ou alumínio com comprimento de 120 cm.	R\$ 29,29	R\$ 11.774,58
21	5.567	EMB	Copo plástico descartável, biodegradável, 200 ml, embalagem com 100 unidades.	R\$ 3,85	R\$ 21.432,95
22	1.540	EMB	Copo plástico descartável, biodegradável, 50 ml, embalagem com 100 unidades.	R\$ 1,74	R\$ 2.679,60
23	391	UN	Corda de nylon para varal, n°5 com 10m.	R\$ 3,34	R\$ 1.305,94
24	377	EMB	Desengraxante alcalino, embalagem de 5L.	R\$ 18,10	R\$ 6.823,70
25	152	UN	Desentupidor em borracha com cabo de madeira.	R\$ 3,88	R\$ 589,76
26	5.838	GL	Desinfetante de ambiente, fragrância floral ou pinho, galão com 5L	R\$ 6,10	R\$ 35.611,80
27	4.835	UN	Desodorante sanitário (pedra), com suporte, fragrância pinho ou floral.	R\$ 0,92	R\$ 4.448,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

28	762	EMB	Detergente automotivo 5L.	R\$ 12,27	R\$ 9.349,74
29	3.558	EMB	Detergente líquido para louça, neutro, concentrado, embalagem de 5L.	R\$ 8,77	R\$ 31.203,66
30	5.500	EMB	Detergente líquido, neutro, inodoro, para uso geral, pronto uso, embalagem 500 ml.	R\$ 1,49	R\$ 8.195,00
31	171	UN	Dispenser para copos de 180/200ml, em plástico.	R\$ 33,53	R\$ 5.733,63
32	566	UN	Engate rápido para mangueira 1/2", em plástico.	R\$ 2,64	R\$ 1.494,24
33	460	UN	Escova de chão retangular, cepa plástica, cerdas de polipropileno, dimensões 13,5x5,3x2,7cm.	R\$ 5,92	R\$ 2.723,20
34	190	UN	Escova de pelos para lavar ônibus, medidas aproximadas 25x12x10cm, sem cabo.	R\$ 55,13	R\$ 10.474,70
35	409	UN	Escova para lavar roupa, oval, com suporte em madeira e cerdas de polipropileno, medidas aproximadas 13x5x6cm.	R\$ 1,78	R\$ 728,02
36	1.211	UN	Escova para vaso sanitário, c/ cerdas em polipropileno, acompanhado de suporte PVC.	R\$ 3,50	R\$ 4.238,50
37	3.100	EMB	Esponja de lã de aço, 60g cada, embalagem com 8 unidades.	R\$ 1,95	R\$ 6.045,00
38	8.840	UN	Esponja de louça, antibacteriana, fibra sintética, dupla face, medindo, aproximadamente, 110mmx70mmx20mm, em embalagem original individual.	R\$ 0,46	R\$ 4.066,40
39	440	EMB	Estopa para limpeza, embalagem de 400g.	R\$ 5,97	R\$ 2.626,80
40	3.056	RL	Filme plástico, PVC transparente, rolo de 28cmx15m.	R\$ 4,25	R\$ 12.988,00
41	1.310	CX	Filtro para café, n° 103, caixa com 30 unidades.	R\$ 2,94	R\$ 3.851,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

42	1.355	UN	Flanela medidas aproximadas 38x58cm, por unidade	R\$ 1,09	R\$ 1.476,95
43	1.170	CX	Fósforo extra longo, palitos com no mínimo 9cm de comprimento, e no mínimo 50 unidades em cada caixa.	R\$ 2,46	R\$ 2.878,20
44	1.095	EMB	Fósforo, palitos entre 4cm e 5cm de comprimento, com no mínimo 40 unidades em cada caixa, embalagem com 10 caixas.	R\$ 3,11	R\$ 3.405,45
45	3.324	FRASCO	Frasco pulverizador plástico de 500ml.	R\$ 3,90	R\$ 12.963,60
46	658	UN	Garrafa térmica com capacidade mínima 1,8L.	R\$ 51,47	R\$ 33.867,26
47	686	UN	Garrafa térmica 1L.	R\$ 41,03	R\$ 28.146,58
48	440	UN	Garrafa térmica 5L	R\$ 39,55	R\$ 17.402,00
49	7.808	EMB	Hipoclorito de Sódio (água sanitária), com teor mínimo de cloro ativo de 2,0% p/p e máximo de 2,5 p/p, pH máximo de 13,5 e certificado pela ANVISA, embalagem de 5L.	R\$ 4,82	R\$ 37.634,56
50	805	FRASCO	Inseticida para cupim em aerossol, frasco com no mínimo 300ml.	R\$ 34,73	R\$ 27.957,65
51	3.485	FRASCO	Inseticida spray aerossol, frasco com no mínimo 300ml.	R\$ 7,70	R\$ 26.834,50
52	5.250	EMB	Limpa vidros em embalagem de no mínimo 500ml.	R\$ 1,83	R\$ 9.607,50
53	2.335	EMB	Limpador concentrado para limpeza de vasos sanitários, com bico direcionável, embalagem plástica de 500 ml.	R\$ 1,55	R\$ 3.619,25
54	7.335	EMB	Limpador multiuso, para limpeza pesada, média e leve, pronto uso, embalagem 500 ml.	R\$ 2,79	R\$ 20.464,65
55	1.170	UN	Lixeira plástica com pedal, 10L.	R\$ 16,33	R\$ 19.106,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

56	1.175	UN	Lixeira plástica com pedal, 50L.	R\$ 64,98	R\$ 76.351,50
57	605	EMB	Lustra móveis, embalagem com no mínimo 200 ml.	R\$ 2,68	R\$ 1.621,40
58	1.440	PAR	Luva de limpeza econômica, de borracha, forrada e antiderrapante, amarela. Tamanho pequeno, embalagem com 01 par.	R\$ 1,90	R\$ 2.736,00
59	2.457	PAR	Luva de limpeza econômica, de borracha, forrada e antiderrapante, amarela. Tamanho médio, embalagem com 01 par.	R\$ 1,90	R\$ 4.668,30
60	2.582	PAR	Luva de limpeza econômica, de borracha, forrada e antiderrapante, amarela. Tamanho grande, embalagem com 01 par.	R\$ 1,90	R\$ 4.905,80
61	2.030	CX	Luva descartável de procedimentos, látex branco, caixa com 100 unidades. Tamanho P.	R\$ 12,70	R\$ 25.781,00
62	3.087	CX	Luva descartável de procedimentos, látex branco, caixa com 100 unidades. Tamanho M.	R\$ 12,70	R\$ 39.204,90
63	3.067	CX	Luva descartável de procedimentos, látex branco, caixas com 100 unidades. Tamanho G.	R\$ 12,70	R\$ 38.950,90
64	3.853	M	Mangueira de jardim, diâmetro 1/2", espessura das paredes entre 1,5mm e 2mm.	R\$ 2,19	R\$ 8.438,07
65	5.561	EMB	Máscara descartável, com tripla camada filtrante, BFE igual ou maior que 95%, com clipe para ajuste nasal e tiras elásticas, na cor branca, 100% polipropileno, atóxica, hipoalergênica, não estéril. Tipo cirúrgico. Tamanho infantil. Com registro na ANVISA. Embalagem com 50 unidades.	R\$ 9,69	R\$ 53.886,09
66	8.180	EMB	Máscara descartável, com tripla camada filtrante, BFE igual ou maior que 95%, com clipe para ajuste nasal e tiras elásticas, na cor branca, 100% polipropileno, atóxica, hipoalergênica, não estéril. Tipo cirúrgico. Tamanho único. Com registro na ANVISA. Embalagem com 50 unidades.	R\$ 3,50	R\$ 28.630,00
67	5.265	UN	Móp refil, confeccionado c/ fios de algodão, 190g, ponta cortada.	R\$ 5,64	R\$ 29.694,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

68	570	EMB	Naftalina, embalagem com 50g.	R\$ 2,47	R\$ 1.407,90
69	3.804	EMB	Odorizador de ar, aerossol, diversos aromas, s/CFC, embalagem c/ no mínimo 300ml.	R\$ 7,39	R\$ 28.111,56
70	658	UN	Pá de lixo metal ou polipropileno, cabo de 80 cm no mínimo.	R\$ 3,04	R\$ 2.000,32
71	1.163	UN	Pá de lixo plástica, polipropileno, dimensão aproximada 35,5x20,2cm.	R\$ 1,65	R\$ 1.918,95
72	3.787	UN	Pano de chão alvejado, 100% algodão, tamanho mínimo 50x70cm.	R\$ 2,47	R\$ 9.353,89
73	5.662	UN	Pano de prato/copa, branco, alvejado, em tecido tipo saco, 100% algodão, tamanho mínimo 40x70cm.	R\$ 2,53	R\$ 14.324,86
74	4.690	EMB	Pano multiuso, embalagem com 5 unidades.	R\$ 1,46	R\$ 6.847,40
75	765	RL	Pano multiuso, rolo de 30cmx300m, contendo 600 panos picotados a cada 50cm.	R\$ 70,49	R\$ 53.924,85
76	6.805	FARDO	Papel higiênico, branco, neutro, ultra-macio, picotado, folha dupla, fardo c/ 64 rolos, cada rolo c/ 30m x 10cm.	R\$ 53,66	R\$ 365.156,30
77	18.535	EMB	Papel toalha interfolhado, crepado (2dobras), ultra branco, 40mg/m², 20x22cm, embalagem com no mínimo 1.000 folhas.	R\$ 7,95	R\$ 147.353,25
78	1.615	RL	Plástico picotado para conservação de alimentos em freezer, micro-ondas e geladeira, capacidade 5Kg, em rolo de 50 unidades, tamanho 28cmx40cm cada unidade.	R\$ 10,13	R\$ 16.359,95
79	627	EMB	Prendedor de roupas, de plástico, embalagem c/ 12 unidades.	R\$ 2,09	R\$ 1.310,43
80	135	UN	Pulverizador manual 5l de plástico, mangueira com 01 metro, gatilho de acionamento com trava, bombeamento com pistão interno, travamento do pistão no bocal, válvula de controle de pressão e vazão do ar, bico pulverizador regulável.	R\$ 66,87	R\$ 9.027,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

81	550	EMB	Querosene, embalagem 900ml.	R\$ 19,74	R\$ 10.857,00
82	601	UN	Rodo c/ borracha dupla, tamanho mínimo 35cm, c/ cabo de madeira.	R\$ 4,91	R\$ 2.950,91
83	575	UN	Rodo c/ borracha esponjosa dupla, 45 cm, cabo de madeira.	R\$ 7,87	R\$ 4.525,25
84	315	EMB	Sabão em barra azul, biodegradável, barras de 200g, embalagem c/ 5 unidades.	R\$ 11,26	R\$ 3.546,90
85	1.105	UN	Sabão em barra, amarelo, biodegradável, barra c/ 400 g.	R\$ 3,36	R\$ 3.712,80
86	625	UN	Sabão em barra, coco, biodegradável, barra com 400g.	R\$ 4,80	R\$ 3.000,00
87	1.150	UN	Sabão em barra, glicerina, biodegradável, barra com 400g.	R\$ 4,50	R\$ 5.175,00
88	5.375	EMB	Sabão em pó, alvejante, biodegradável para uso em todo tipo de máquina, embalagem contendo no mínimo 800g.	R\$ 3,38	R\$ 18.167,50
89	465	UN	Sabão mecânico, saponáceo, em barra 100g.	R\$ 2,34	R\$ 1.088,10
90	1.065	UN	Sabonete em barra, 85g, embalados um a um.	R\$ 1,18	R\$ 1.256,70
91	2.462	GALAO	Sabonete líquido antisséptico (triclosan), pronto uso e inodoro, galão c/ 5L.	R\$ 11,75	R\$ 28.928,50
92	692	UN	Saboneteira plástica com 800 ml de reservatório, para fixação em parede, c/ botão para liberação do sabonete.	R\$ 22,07	R\$ 15.272,44
93	3.470	EMB	Saco de lixo, classe I, capacidade 130L/26kg, azul, preto ou cinza, embalagem c/100 unidades.	R\$ 53,49	R\$ 185.610,30
94	3.950	EMB	Saco de lixo, classe I, Tipo A, capacidade 15L/3kg, dimensões planas: largura 39 cm x altura mínima 58cm, azul, preto ou cinza, embalagem c/ 20 unidades. Em conformidade com	R\$ 1,39	R\$ 5.490,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

			ABNT NBR 9191:2008.		
95	7.300	EMB	Saco de lixo, classe I, Tipo B, capacidade 30L/6kg, dimensões planas: largura 59 cm x altura mínima 62cm, azul, preto ou cinza, embalagem c/ 10 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.	R\$ 1,34	R\$ 9.782,00
96	8.750	EMB	Saco de lixo, classe I, Tipo C, capacidade 50L/10kg, dimensões planas: largura 63 cm x altura mínima 80cm, azul, preto ou cinza, embalagem c/ 10 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.	R\$ 1,94	R\$ 16.975,00
97	8.830	EMB	Saco de lixo, classe I, Tipo E, capacidade 100L/20kg, dimensões planas: largura 75 cm x altura mínima 105cm, azul, preto ou cinza, embalagem c/ 100 unidades.	R\$ 23,61	R\$ 208.476,30
98	665	EMB	Saco de lixo, classe II, tipo A, capacidade 15L/4,5kg, dimensões planas: largura 39 cm x altura mínima 58 cm, branco leitoso, embalagem com 100 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.	R\$ 10,26	R\$ 6.822,90
99	650	EMB	Saco de lixo, classe II, tipo B, capacidade 30L/9kg, dimensões planas: largura 59 cm x altura mínima 62 cm, branco leitoso, embalagem com 100 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.	R\$ 12,02	R\$ 7.813,00
100	650	EMB	Saco de lixo, classe II, tipo C, capacidade 50L/15kg, dimensões planas: largura 63 cm x altura mínima 80 cm, branco leitoso, embalagem com 100 unidades. Em conformidade com ABNT NBR 9191:2008.	R\$ 19,62	R\$ 12.753,00
101	145	PCT	Saco para aspirador de pó, modelo A20, pacote com 3 sacos.	R\$ 17,36	R\$ 2.517,20
102	1.020	PCT	Saco plástico para coleta de amostras de alimentos; confeccionado em polietileno de baixa densidade; esterilizado e lacrado; incolor; para coleta de amostras quentes e frias, sólidas e líquidas; com tarja de material branco leitoso para identificação da amostra; dimensões aproximadas de 25cmx15cmx0,05micras. Acondicionado em embalagens que garanta a integridade do produto, pacote contendo 500 unidades.	R\$ 41,36	R\$ 42.187,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

103	2.530	FRASCO	Saponáceo cremoso frasco com no mínimo 250 ml.	R\$ 3,14	R\$ 7.944,20
104	658	UN	Tapete sanitizante e secante conjugado com identificação da função, de vinil na cor preta, com borda vedante que impede o vazamento de líquidos, antiderrapante e antichama, com no mínimo de 10mm de espessura, tamanho aproximado 01 m x 70 cm.	R\$ 102,35	R\$ 67.346,30
105	3.295	UN	Toalha de rosto, branca, medindo no mínimo 45x70cm 100% algodão.	R\$ 8,08	R\$ 26.623,60
106	445	UN	Toalheiro para papel toalha interfolhado, 2 dobras, em ABS, 22x20,7cm, para ser fixado em parede.	R\$ 24,55	R\$ 10.924,75
107	7.022	EMB	Touca descartável, clipada, branca, TNT (gramatura 20), embalagem com 100 unidades.	R\$ 6,50	R\$ 45.643,00
108	760	UN	Vassoura com cerdas em piaçava, cepa 60cm de madeira, com cabo de madeira 120cm.	R\$ 21,32	R\$ 16.203,20
109	375	UN	Vassoura de grama em metal regulável com 22 dentes, cabo em madeira com no mínimo 120cm.	R\$ 16,76	R\$ 6.285,00
110	2.462	UN	Vassoura de nylon cepa plástica, cerdas polietileno plumadas, c/cabo de madeira plastificado.	R\$ 4,18	R\$ 10.291,16
111	1.262	UN	Vassoura de palha com cabo de madeira.	R\$ 19,44	R\$ 24.533,28

Para elaboração da planilha orçamentária a Secretaria Municipal de Educação realizou ampla pesquisa no site do LICITACON, Painele de Preços e no site do Portal de Compras Públicas, em busca de aquisições similares realizadas por outros Municípios. Buscamos também em pesquisa do Google, de aquisições semelhantes em outros órgãos e empresas pela internet.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das futuras despesas pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não Aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro, 13 de Junho de 2024.

Maria Eduarda Rodrigues
Chefe de Setor de Atividades Auxiliares
Responsável pela Elaboração

Ciglia Luzia da Silveira
Secretário Municipal de Educação
Autoridade Responsável